

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO / PROEX N.º 04 de 1º de agosto de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a organização e a implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense - UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Revogar a Instrução de Serviço PROEX N° 03 de 23 de setembro de 2016; e

CONSIDERANDO que cabe à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a proposição e a implementação da política de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF);

CONSIDERANDO que os aspectos, que cercam a Extensão Universitários, são mutáveis e estão em constantes debates no âmbito do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileira (FORPROEX);

CONSIDERANDO que é necessário o detalhamento da organização e da implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre a organização e a implementação das ações de extensão classificadas como cursos e regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º – As Ações de Extensão classificadas como curso devem obedecer à seguinte classificação:

a) Curso de Iniciação

Objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária mínima: 8 horas; escolaridade: livre.

b) Curso de Atualização

Objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estão incluídos nessa categoria os cursos destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Carga horária mínima: 40 horas; pré-requisito: ensino fundamental incompleto.

c) Curso de Qualificação

Objetiva treinar e capacitar para atividades profissionais específicas; desenvolver habilidades teóricas e /ou práticas para o exercício de atividades profissionais. Carga horária mínima: 150 horas; pré-requisito: ensino médio completo.

d) Curso de Aperfeiçoamento

Objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estão incluídos nessa categoria os cursos voltados para o exercício profissional. Carga horária mínima: 180 horas; pré-requisito: graduação completa.

e) Curso de Especialização em Extensão

Objetiva aprofundar habilidades teóricas e/ou práticas em uma área do conhecimento; possuem foco técnico-profissional o que possibilita aos interessados aprofundar seus conhecimentos e competências em uma determinada área. Carga horária mínima: 360 horas; pré-requisito: graduação completa e elaboração de monografia ao final do curso.

Art. 3º – Essa Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, ficando revogadas as disposições em contrário

Niterói, RJ, 1º de agosto de 2019.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVEIA

Pró-Reitor de Extensão

#####